

D E C R E T O N° 14.130, DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a Função Gratificada abaixo, na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
15.1.2.3.1	Departamento Adjunto de Abastecimento de Água da Japuíba	FG-1	SAAE.DADAG
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
15.0.3	Departamento de Gestão e Comunicação	FG-1	SAAE.DEPGC

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para a Função Gratificada alterada no artigo anterior:

DECRETO N° 14.130, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

Competência: Executar e Promover planejamento, execução e monitoramento das estratégias de comunicação do SAAE.

Atribuições:

1 - Desenvolver e implementar planos de comunicação que apoiem os objetivos do SAAE, definindo as mensagens-chave e os canais de comunicação a serem utilizados;

2 - Supervisionar a produção de conteúdo para diversos canais (imprensa, redes sociais, *site*, materiais internos), garantindo a qualidade e a coerência;

3 - Preparar e executar planos de comunicação de crise para minimizar o impacto de notícias negativas sobre a imagem da empresa;

4 - Acompanhar as notícias e tendências do setor, avaliar o impacto das campanhas de comunicação e relatar resultados à alta administração;

5 - Promover uma cultura de comunicação interna forte, facilitando o fluxo de informações e o engajamento dos colaboradores;

6 - Construir e manter relacionamentos com jornalistas, blogueiros e influenciadores, além de coordenar entrevistas e conferências de imprensa.

7 - Desempenhar as demais atividades afetas a sua área de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito